

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

Nº.

ASSUNTO: Mensagem nº 13 - Executivo

Projeto Lei autoriza a concessão de emprést.

Limpo à Comap

DATA DA ENTRADA:

10. Junho - 1960

Distribuido ao Vereador:

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Mensagem n.13/60 Bento Gonçalves, 10 de junho de 1960.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a V.Excia.o anexo projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar um empréstimo para a Comap, até a importância de Cr\$1.000.000,00, com cuja importância a mencionada entidade aplicará a instalação de açougues e armazens populares.

Se, a Prefeitura, não contar com recursos próprios, então, realizará a necessária operação de crédito. Isso, em linhas gerais, é o que o projeto busca alcançar dessa Egrégia Câmara.

A acentuada alta do custo de vida tem sido, nestes tempos a preocupação que mais tem afligido os Poderes Públicos e o povo. Não defrontamos com outra solução que não seja a formação de armazéns e açougues populares.

Caxias do Sul, município da nossa Região, enfrentou o problema, instituído os armazéns populares, através da COMAP e os resultados estão sendo os mais promissores possíveis.

Não mais podem as classes operárias (e até a classe média) enfrentar a alta desenfreada dos gêneros essenciais à vida. Se o Poder Público não interfere nesse setor, por certo não estará cumprindo um dos elementares deveres da sua função. Daí porque o Executivo Municipal se vê constrangido a adotar a extrema medida, através do órgão específico, no caso a COMAP.

Já esta tramitando no Ministério do Trabalho, no SAPS, um expediente já despachado pelo Sr. Ministro do Trabalho dispendo sobre a instalação dos serviços daquele órgão aqui. Se tal se concretizar, então, poderá cessar a intervenção do COMAP. Esta já esta mantendo, aqui, com ótimos resultados dois açougues.

Submetendo, agora, a apreciação da Egrégia Câmara o projeto em referencia, aguardamos seu pronunciamento, encarecendo a urgência do assunto.

Reitero a V.Excia. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Achylles Mincarone

Prefeito.

A' S.Excia.o Snr. Darcy G. Ramos
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº /60, de 9 de junho de 1.960

Autoriza a concessão de empréstimo e dá outras providências.

(Do Poder Executivo)

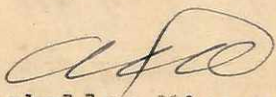
A Câmara de Vereadores decreta:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a realizar um empréstimo até o montante de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para a Comissão Municipal de Abastecimento e Preços (COMAP), a fim de, a mesma, instalar e manter neste Município, armazéns e açougues populares, os últimos já em atividade.

Art. 2º - Para o efeito do disposto no artigo anterior, o Executivo realizará a necessária operação de crédito, acertando condições na eventualidade de ser impossível ao erário municipal, com seus próprios recursos, efetuar o empréstimo mencionado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Bento Gonçalves, 9 de junho de 1.960


Achylles Mincarone
Prefeito

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município

PROJETO DE LEI

Nº /60, de 9 de junho de 1.960

Autoriza a concessão de empréstimo e dá outras providências.

(Do Poder Executivo)

A Câmara de Vereadores decreta:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a realizar um empréstimo até o montante de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para a Comissão Municipal de Abastecimento e Preços (COMAP), a fim de, a mesma, instalar e manter neste Município, armazéns e açougues populares, os últimos já em atividade.

Art. 2º - Para o efeito do disposto no artigo anterior, o Executivo realizará a necessária operação de crédito, acertando condições, na eventualidade de ser impossível ao erário municipal, com seus próprios recursos, efetuar o empréstimo mencionado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Bento Gonçalves, 9 de junho de 1.960


Achylles Mincarone
Prefeito